DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N. º 001/2024.
De 02 de janeiro de 2024.
"*Altera a redação do Art. 1º do Decreto n.º 095/2023 e dá outras providências".*

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o administrador público tem o dever de zelar pelo interesse público no exercício dos poderes de polícia administrativa, e, nessa medida, deve sempre ponderar a prevalência entre o interesse coletivo e o interesse particular, para ao final determinar atos e medidas que visem assegurar o direito de todos, em todos os seus aspectos;

CONSIDERANDO também que o administrador público pode anular seus próprios atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e

CONSIDERANDO as necessidades da reativação da prestação serviços públicos, de maneira satisfatória aos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto n. º 095/2023, de 15 de dezembro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

"Ficam estabelecidos pontos facultativos nas repartições públicas municipais do Município de Marabá Paulista, nas d**atas: - 26 e 27/12/2023 e 02/01/2024. "**

§ 1º - Ficam reestabelecidos o horário normal de expediente em todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, a partir do dia 03/01/2024.

§ 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos no Decreto n. º 095/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de janeiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848 Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848 Dados: 2024.01.02 12:30:22 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, na data supra.

JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453 Dados: 2024.01.02 12:31:39 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO